

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA - GO

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

Após análise do referido edital, a Freedom do Brasil LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, apresenta solicitação de esclarecimentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

1. LOTE 1 – Projetor Multimídia

A descrição do Lote 1 para o edital em questão é claramente a descrição de um equipamento da fabricante Epson modelo E20, o que pode ser notado principalmente pela descrição do equipamento neste link (https://epson.com.br/Para-empresas/Projetores/Projetores-de-Salas-de-Aula/Projetor-Epson-PowerLite-E20/p/V11H981020?utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_campaign=br_vp_brand&utm_adgroup=proyector20_br_exact&utm_term=epson%20e20%20%2B%20projetor&gclid=Cj0KCQiAyMKbBhD1ARIsANs7rEEgMgMTSd9yx1wOM2t44Maq3w0TAI0RHSvGHQDoESeAhMVMrWVXTqlaAuejEALw_wcB) e do termo de referência vide abaixo em comparação com a descrição menção do termo de referência.

Descrição do Lote 11 do Termo de Referência do Edital:

“PROJETOR DATASHOW: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: MÍNIMO 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: MÍNIMO 3.400 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: · MODO ECONÔMICO: MÍNIMO 12.000 HORAS · MODO NORMAL: MÍNIMO 6.000 HORAS ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: · AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS · SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETO COM PATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: MÍNIMO 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: MÍNIMO 1,07 BILHÃO DE CORES VOLTAGEM: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC INTERFACES: · 1X USB-B · 1X HDMI · 2X COMPUTADOR/COMPONENTE · 1X VÍDEO · 1X RS-232C · 1X SAÍDA DE MONITOR · ÁUDIO 1 & 2 · ÁUDIO R & L · 1X SAÍDA DE ÁUDIO ALTO-FALANTE: 5 W LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL NÚMERO F: 1.44 DISTÂNCIA FOCAL: 16.7 MM RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL: 1.0 – 1.35”

O nosso entendimento é de que os processos licitatórios não devem indicar marcas, modelos e características exclusivas exceto quando justificável, conforme descrito na lei 8.666/93:

“Em regra geral é vedada (proibida) a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas, como determina a Lei nº 8.666/93, excepcionando essa regra apenas quando existir justificativa técnica e plausível comprovada nos autos do processo: Lei 8.666/93: Art. 15.”

Entendemos que não há justificativas técnicas plausíveis para a especificação de uma marca, modelo ou característica na aquisição de projetores de imagem tendo em vista que a sua funcionalidade para esta aplicação se restringe quase que exclusivamente para salas de aula, treinamentos, apresentações e reuniões. Senso assim gostaríamos de esclarecer através deste pedido de esclarecimento quais características devem ser atendidas para o cumprimento do termo de referência em sua totalidade, seguido da homologação do produto.

Por outro lado, entendemos também que muitas vezes os órgãos utilizam da descrição de um equipamento existente para que seja tomado como referência pelos licitantes. Sendo assim gostaria de solicitar maior abrangência da descrição do termo de referência Através das aceitações das afirmações abaixo:

1. A fim de garantir maior abrangência do processo licitatório garantido pela lei 8.666/93 - Normas Gerais |Sobre Licitações e Contratos Administrativo, a administração irá aceitar projetores com a tecnologia 3LCD - Matriz ativa TFT de Polissilício, DLP e LCD, correto?
2. Como consequência da aceitação da afirmação anterior a administração irá aceitar projetores com a potências de lâmpadas diferentes de 210W tendo em vista que cada tecnologia trabalha com um tipo de lâmpada, correto?
3. A fim de garantir maior abrangência do processo licitatório garantido pela lei 8.666/93 - Normas Gerais |Sobre Licitações e Contratos Administrativo, a administração irá aceitar projetores com entradas USB-A, HDMI e AV acompanhados de adaptadores para cumprir os requisitos de interfaces de entradas, correto?

Ante o exposto, solicitamos concordância com os pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo conforme texto abaixo caso seja necessário, sob pena de impugnação do respectivo edital por infringir lei de isonomia e competitividade 8.666/93.

Em caso de desacordo com os questionamentos supracitados solicitamos devidas justificativas técnicas como demanda a lei 8.666/93.

Sem mais para o momento e esperamos estar contribuindo para um processo que traga vantagens financeiras e tecnológicas para a administração.

Representante Legal: Edimar Vernillo Junior

CPF: 066.599.879-16

Sócio Administrador